



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Márcio França - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 128 • Número 170 • São Paulo, terça-feira, 11 de setembro de 2018

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 63.694, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Viapaulista S.A., imóvel necessário às obras de implantação da Praça de Pedágio (P4-Jaú) no km 165+600 da Rodovia Otávio Pacheco de Almeida Prado, SP-255, Município e Comarca de Jaú, nos trechos que especifica e dá providências correlatas

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do disposto no Decreto estadual nº 62.333, de 21 de dezembro de 2016,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Viapaulista S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóvel descrito na planta cadastral de código nº: DE-SPD165255-164.166-029-D01/001, e memorial descritivo constantes do processo ARTESP-25.619/2017, necessário às obras de implantação da Praça de Pedágio (P4-Jaú) no km 165+600m da Rodovia Otávio Pacheco de Almeida Prado, SP-255, Município e Comarca de Jaú, com uma área total de 10.818,12m² (dez mil, oitocentos e dezoito metros quadrados e doze décimos quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóvel este que consta pertencer ao proprietário, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada conforme planta DE-SPD165255-164.166-029-D01/001, situa-se entre o Km 165+452,04m e o Km 165+711,62m da Rodovia SP-255, no Município e Comarca de Jaú, que consta pertencer a Jorge Edney Atalla, Jorge Sidney Atalla, Jorge Rudney Atalla, Jorge Wolney Atalla e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7520073.3934 e E=750760.1756 sendo constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 157º07'43" distância de 094,96m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 172º18'57" distância de 078,17m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 187º50'16" distância de 093,17m; segmento 4-1 - em linha reta com azimute 352º19'42" distância de 259,58m, perfazendo uma área de 4.205,86m² (quatro mil, duzentos e cinco metros quadrados e oitenta e seis décimos quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada conforme planta DE-SPD165255-164.166-029-D01/001, situa-se entre o Km 165+421,03m e o Km 165+686,60m da Rodovia SP-255, no Município e Comarca de Jaú, que consta pertencer a Jorge Edney Atalla, Jorge Sidney Atalla, Jorge Rudney Atalla, Jorge Wolney Atalla e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7520097.4405 e E=750706.4848 sendo constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 172º19'42" distância de 265,50m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 334º01'29" distância de 058,92m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 309º18'31" distância de 025,09m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 352º18'57" distância de 122,97m; segmento 5-1 - em linha reta com azimute 019º54'28" distância de 077,00m, perfazendo uma área de 6.612,26m² (seis mil, seiscentos e doze metros quadrados e vinte e seis décimos quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Viapaulista S.A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Viapaulista S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Mário Mondolfo

Secretário de Logística e Transportes

Aldo Rebelo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de setembro de 2018.

DECRETO Nº 63.695, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, uma área onde se encontra instalada a Estação Elevatória de Esgoto, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário-S.E.S., localizada no Bairro Colônia, zona urbana, Município e Comarca de São Paulo e dá providências correlatas

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, uma área onde se encontra instalada a Estação Elevatória de Esgoto, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário-S.E.S., localizada no Bairro Colônia, zona urbana, Município e Comarca de São Paulo, descrita e caracterizada na planta cadastral de código MEQ-0354-009/2017 e memorial descritivo, constantes do processo SSRH-825095/2018,

referente ao cadastro Sabesp nº 0161/152, com área de 68,45m² (sessenta e oito metros quadrados e quarenta e cinco décimos quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, que consta pertencer a Lucas Roschel Rasquinho e/ou outros: área (A-B-C-D-A), parte de um terreno pertencente à transcrição nº 21.797 (área maior) do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Capital/SP, tendo início no ponto aqui designado "A" no alinhamento predial da Rua Lucas Roschel Rasquinho, distante 16,23m da divisa com o imóvel nº 29 de propriedade de Manoel Rocomback; daí segue pelo referido alinhamento por 5,89m até o ponto "B"; segue à direita confrontando com área remanescente com ângulo interno de 89º21'19" por 11,85m até o ponto "C"; segue à direita com ângulo interno de 89º42'11" por 5,71m até o ponto "D"; segue à direita com ângulo interno de 91º12'02" por 11,75m até o ponto "A", confrontando desde o ponto "B" até aqui com área remanescente, fechando o perímetro com ângulo interno de 89º44'27" .

Parágrafo único - Ficam excluídas as propriedades que estiverem dentro da área abrangida por este decreto, pertencentes às pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Ricardo Daruiz Borsari

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

Aldo Rebelo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de setembro de 2018.

DECRETO Nº 63.696, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pela Concessionária VIAPAULISTA S.A., os imóveis necessários às obras de implantação da Praça de Pedágio (P5-Boa Esperança do Sul), km 177+200m da Rodovia Comendador João Ribeiro de Barros, SP-255, Município de Boa Esperança do Sul, Comarca de Ribeirão Bonito, no trecho que especifica e dá providências correlatas

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto nº 62.333, de 21 de dezembro de 2016,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela VIAPAULISTA S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos nas plantas cadastrais de códigos nº DE-SPD117255-116.118-029-D02/001, nº DE-SPD117255-116.118-029-D02/002 e nº DE-SPD117255-116.118-029-D02/003 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-025.597/2017-SLT, necessários às obras de implantação da Praça de Pedágio (P5-Boa Esperança do Sul) no km 117+200m da Rodovia Comendador João Ribeiro de Barros, SP-255, Município de Boa Esperança do Sul, Comarca de Ribeirão Bonito, com área total de 15.096,09m² (quinze mil, noventa e seis metros quadrados e nove décimos quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1, a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-SPD117255-116.118-029-D01/001, localiza-se entre o km 117+003,53m e o km 117+246,94m da Rodovia SP-255, Município de Boa Esperança do Sul, Comarca de Ribeirão Bonito, que consta pertencer a Aida Maria Inês Murad Verdolini, Dante Cristiano Verdolini, Hélio Ricardo Verdolini, Ana Maria Verdolini, Ana Suzi Verdolini e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7561980.6076 e E=768165.9858, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 199º58'55" e distância de 111,91m; 2-3 em linha reta com azimute de 214º41'15" e distância de 91,11m; 3-4 em linha reta com azimute de 229º30'46" e distância de 33,59m; 4-5 em linha reta com azimute de 274º22'11" e distância de 22,95m; 5-1 em linha reta com azimute de 34º41'15" e distância de 243,41m, perfazendo uma área de 5.023,28m² (cinco mil, vinte e três metros quadrados e vinte e oito décimos quadrados);

II - área 2, a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-SPD117255-116.118-029-D01/002, localiza-se entre o km 117+246,94m e o km 117+497,24m da Rodovia SP-255, Município de Boa Esperança do Sul, Comarca de Ribeirão Bonito, que consta pertencer a Aida Maria Inês Murad Verdolini, Dante Cristiano Verdolini, Hélio Ricardo Verdolini, Ana Maria Verdolini, Ana Suzi Verdolini e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7561780.4606 e E=768027.4624, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 94º22'11" e distância de 22,95m; 2-3 em linha reta com azimute de 229º30'46" e distância de 44,41m; 3-4 em linha reta com azimute de 214º41'15" e distância de 218,96m; 4-5 em linha reta com azimute de 304º40'16" e distância de 111,91m; 5-1 em linha reta com azimute de 34º41'15" e distância de 250,30m, perfazendo uma área de 2.341,86m² (dois mil, trezentos e quarenta e um metros quadrados e oitenta e seis décimos quadrados);

III - área 3, a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-SPD117255-116.118-029-D01/003, localiza-se entre o km 116+946,53m e o km 117+239,09m da Rodovia SP-255, Município de Boa Esperança do Sul, Comarca de Ribeirão Bonito, que consta pertencer a Carlos Eduardo Galeazzi, Teresinha Ferreira Galeazzi e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7562055.9295 e E=768157.3092,

sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 214º41'15" e distância de 292,56m; 2-3 em linha reta com azimute de 356º20'00" e distância de 58,69m; 3-4 em linha reta com azimute de 034º41'15" e distância de 132,00m; 4-1 em linha reta com azimute de 052º19'34" e distância de 120,19m, perfazendo uma área de 7.730,95m² (sete mil, setecentos e trinta metros quadrados e noventa e cinco décimos quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídas as propriedades que estiverem dentro da área abrangida por este decreto, pertencentes às pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da VIAPAULISTA S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Mário Mondolfo

Secretário de Logística e Transportes

Aldo Rebelo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de setembro de 2018.

DECRETO Nº 63.697, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Dá denominação de "Geraldo Volpe" ao modal de transporte da Região Metropolitana da Baixada Santista que especifica

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em reconhecimento à trajetória política e ao legado deixado pelo homenageado então vereador na cidade de São Vicente,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Geraldo Volpe" o complexo do Veículo Leve sobre Trilhos - VLT, localizado na Região Metropolitana da Baixada Santista.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Aldo Rebelo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de setembro de 2018.

DECRETO Nº 63.698, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Planejamento e Gestão, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 63.152, de 15 de janeiro de 2018, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho

Secretário da Fazenda

Maurício Juvenal

Secretário de Planejamento e Gestão

Aldo Rebelo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de setembro de 2018.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
29001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
4 4 4 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	35.000.000,00
	TOTAL	1	35.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.127.2828.4477	ARTICULAÇÃO MUNIC. E CONSÓRCIOS DE MUN		35.000.000,00
	TOTAL	1	4 35.000.000,00
			35.000.000,00

REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21001	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA		
3 2 90 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	35.000.000,00
	TOTAL	1	35.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
28.843.0000.5140	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA		35.000.000,00
	TOTAL	1	2 35.000.000,00
			35.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
	TOTAL	1	4 35.000.000,00
	SETEMBRO		35.000.000,00

REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
	TOTAL	1	2 35.000.000,00
	DEZEMBRO		35.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM			
16646 9º III	35.000.000,00	35.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	35.000.000,00	35.000.000,00	0,00

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Retificação do D.O. de 1º-9-2018

Nos despachos do Governador, de 31-8-2018, leia-se como segue e não como constou:

No processo SAP-236-12 (CC-18.816-12), ...

No processo SAP-1.466-16 (SG-338.123-17), ...

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos

Extrato de Quarto Termo de Aditamento

Processo SPDOC 95452/2014

Inexigibilidade de licitação

Resolução nº PGE-23 de 12-11-2015

Contrato 007/2014

Contratante: SECRETARIA DE GOVERNO

Contratada: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS

Objeto: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 meses, com início em 13-08-2018, com término em 12-11-2019.

Valor Total: R\$ 54.037,63

Valor por exercício: R\$ 16.571,55 para o exercício de 2018

e R\$ 37.466,10, para o exercício de 2019

Assinatura: 17-07-2018

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio Fusesp

511/2015 Processo Fusesp 85903/2015

Parecer Referencial CJ/SG: 07/2018

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Mão Cooperadora Obras Sociais e Educacionais.

Cláusula Primeira: O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sexta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho, que juntado às fls. 387 e 388 do Processo Fusesp 85903/2015, integra o presente instrumento para todos os fins.

Cláusula Segunda: Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original, cujo termo não tenha sido alterado pelo presente termo de aditamento.

Data da Assinatura: 05-09-2018.

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 10-9-2018

Nos termos do art. 5º e do III do art. 29 da LF 8.666-93; do art. 6º da Lei Est. 12.799-2008; o inc. II do art. 94 das instruções 2-2016 - (TCE/SP), faz saber o impedimento de pagamento da 2018PD01205, de modo a preservar a integridade da ordem cronológica da UGE 510109, Administração da Casa Militar, visto o domicílio bancário do credor estar inativado no sistema SIAFEM, motivo que impede o pagamento da ordem bancária.